



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

FOLHA
Nº 327

TERMO DE JUNTADA

Junte-se aos autos:

1. Ofício nº. 001/2019 do Prefeito Municipal
(Protocolo nº. 080/2019).

2. Resposta ao Ofício nº. 001/2019.

Nova Aliança-SP, 12 de junho de 2019.

F. Barbosa Romero

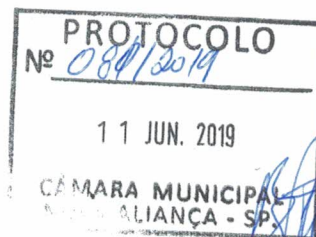
FABIO BARBOSA ROMERO

Diretor Administrativo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Ofício n. 001/2019



AUGUSTO DONIZETI FAJAN, já qualificado nos autos da Comissão Processante, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de **Vossa Excelência**, manifestar-se a respeito da designação de Sessão de Julgamento designada para a data de 14 de junho próximo, tendo a dizer e ao final requerer, o que segue:

Em análise às preliminares suscitadas, tanto em defesa preliminar, como posteriormente em razões finais, o Denunciado enfatizou a ocorrência de várias nulidades no que diz respeito a legalidade dos atos praticados, chegando mesmo a colocar em cheque a forma como se deu a escolha de seus membros, a proporcionalidade partidária, entre outras.

A preocupação no apontamento veemente destas irregularidades reside no fato de que as mesmas eivam todo o processo com inúmeras nulidades que, caso não sejam sanadas no momento oportuno, podem ferir-lo de morte.

Pois bem, quando da apresentação das razões finais, mais precisamente em sua conclusão, foi requerida a Casa de Leis a gravação da Sessão onde em que se deu o recebimento da denúncia, sem que esta Comissão Processante se manifestasse a respeito.

Entendemos, s.m.j., que a designação de Sessão de Julgamento sem a apresentação da mídia requerida, ou mesmo a sua denegação caracteriza cerceio de defesa, em completo desrespeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Por esta razão, vimos reiterar o pedido de fornecimentos da gravação da Sessão Ordinária em que foi recebida a denuncia contra o Sr. Prefeito Municipal Augusto Donizeti Fajan, para que possa ser possível à defesa se posicionar sobre as ilegalidades apontadas tanto em defesa preliminar quanto em razões finais, as quais serão demonstradas de forma cabal por ocasião da sustentação oral.

Por consequência, pugnamos pela redesignação da Sessão de julgamento, visto que, caso seja deferida a apresentação das imagens pleiteadas, não haverá tempo hábil para a apuração dos vícios antes discriminados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Aliança, 11 de junho de 2019.



José Antonio Ercolin

OAB-SP n. 144.244



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

FOLHA
Nº 330

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

1. Tem o presente a finalidade de responder o Ofício nº. 001/2019, conforme protocolo nº. 080/2019.

2. Primeiramente, as várias nulidades apontadas por Vossa Excelência já foram analisadas pela respeitável Comissão Processante que exarou seu Parecer Final.

3. Quanto a gravação das sessões, informamos que desde o início deste ano, não há gravação nesta Casa Legislativa, não sendo possível, portanto, fornecer o solicitado. Ainda, não há que se falar em "imagem", uma vez que não há filmagens das sessões realizadas no plenário.

4. Por outro lado, consta nos autos a Ata da formação da sessão ordinária realizada no dia 15 de abril deste ano (fls. 218/221), não havendo mais provas materiais a serem juntadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3844-9900

FOLHA
Nº 331

- 5.** Por fim, não há motivos para designação de outra data, e desta feita, **fica mantida o dia 14 deste mês, para a realização da sessão de julgamento.**

Nova Aliança-SP, 11 de junho de 2019.

